



## **PROMOÇÃO "NATAL 40 ANOS RIOSUL"**

### **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO SUL SHOPPING CENTER**

Rua Lauro Muller, 116  
CEP 22290-160 – Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ/MF nº 30.495.790/0001-94

### **LOJISTAS ADERENTES**

Todas as lojas e quiosques participantes localizados no interior do **RIOSUL Shopping Center** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

## **REGULAMENTO**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**NATAL 40 ANOS RIOSUL**" será realizada nas dependências do **RIOSUL Shopping Center**, localizado na Rua Lauro Müller, 116, Botafogo, 22290-160, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pela **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO RIO SUL SHOPPING CENTER**, na qualidade de Promotora Mandatária, doravante denominada simplesmente **RIOSUL Shopping Center**, em parceria com os **Lojistas Aderentes indicados no Anexo I deste Regulamento**, entre os dias 14/11/2020 e 08/01/2021.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas no território nacional e que queiram participar.
- 1.3.** O período de participação nesta promoção será compreendido entre **as 10h do dia 14/11/2020 e as 23h59min do dia 27/12/2020** (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do **RIOSUL Shopping Center**, incluindo a realização das compras e cadastro na promoção.
  - 1.3.1.** O cadastro para participação nesta promoção dar-se-á, exclusivamente, através do Aplicativo RIOSUL, tendo como suporte o auxílio dos atendentes do Balcão de Trocas instalado no **RIOSUL Shopping Center**.
  - 1.3.2.** Eventuais cadastros recebidos após o período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.
  - 1.3.3.** Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do

encerramento da promoção através do site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br), sendo mantidas as datas dos sorteios.

- 1.4. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao realizar o seu cadastro na promoção, aderem aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.**

## **2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Durante o período de participação, a cada **R\$500,00 (quinhentos reais)** gastos em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção e relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o consumidor que efetuar o seu cadastro na promoção através do Aplicativo RIOSUL, terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte**, nos termos ora estabelecidos.

**2.1.1.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$500,00 (quinhentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para fins de participação nesta promoção.

**2.1.2.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema do **RIOSUL Shopping Center** para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para obtenção de novos Números da Sorte, dentro do período de participação desta promoção.

**2.1.3.** Serão computados **Números da Sorte em dobro** para os consumidores que realizarem compras e o cadastro dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Aplicativo RIOSUL no período compreendido entre **as 10h do dia 14/11/2020 e as 23h59min do dia 30/11/2020**, desde que integralmente cumpridas as condições de participação previstas neste Regulamento. Findo o prazo, mesmo que o consumidor cadastre comprovantes fiscais de compra deste período, não terá direito a Números da Sorte em dobro.

**2.1.4. Fica desde já estabelecido que eventual saldo registrado no sistema não será dobrado para fins de emissão de Números da Sorte.**

### **Exemplificando:**

*O consumidor que adquirir R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes, durante o período de participação, e efetuar o cadastro na promoção terá direito a:*

- ✓ 1 (um) Número da Sorte.
- ✓ 2 (dois) Números da Sorte, se as compras e cadastros dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Aplicativo RIOSUL forem realizados no período entre 14/11/2020 a 30/11/2020.
- ✓ Em ambos os casos, o saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas por Números da Sorte, dentro do período de participação desta promoção.

- 2.2.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.
- 2.3.** A simples realização das compras nas lojas e quiosques participantes do **RIOSUL Shopping Center** não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compra através do Aplicativo RIOSUL, dentro do período de participação previsto neste Regulamento.
- 2.4.** A promoção compreenderá **3 (três) períodos individuais de participação** que correspondem a **3 (três) sorteios**, respectivamente, destinados à identificação dos consumidores contemplados que farão jus, cada um, a um prêmio descrito no item 10 deste Regulamento.
- 2.5.** Todos os consumidores que efetuarem seu cadastro na promoção até as datas limites designadas neste Regulamento para cada período, participarão de **todos** os sorteios subsequentes à data do cadastro, conforme indicado adiante:

#### QUADRO I - Períodos Individuais de Participação

Período de Participação	Datas de Início e Término	Data do Sorteio (Pela Extração da Loteria Federal)	Quantidade de Ganhadores	Data de Apuração
1º	14/11/2020 a 22/11/2020	28/11/2020	7	01/12/2020
2º	14/11/2020 a 06/12/2020	12/12/2020	11	15/12/2020
3º	14/11/2020 a 27/12/2020	06/01/2021	1	08/01/2021

- 2.6.** Os Números da Sorte serão válidos de **forma cumulativa** em todos os sorteios subsequentes ao cadastro, de modo que o quanto antes for efetivada a participação nesta promoção, o consumidor concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de concorrer e ganhar os prêmios distribuídos nesta promoção. **Um mesmo consumidor poderá ser contemplado mais de uma vez durante toda a vigência da promoção.**

### 3. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS (CUPONS/NOTAS FISCAIS)

- 3.1.** Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção e, conseqüentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros.
- 3.2.** Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras **originais** cadastrados nesta promoção, sendo certo que o **RIOSUL Shopping Center** poderá solicitar a apresentação destes, **a qualquer tempo**, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, inclusive mediante verificação de autenticidade junto aos órgãos governamentais, **sob pena de desclassificação.**
- 3.3.** **Serão válidos para fins de participação na promoção** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(a)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **RIOSUL Shopping Center**; **(b)** com data de emissão dentro do período de participação, nos termos do item 1.3. deste Regulamento; **(c)** que possibilitem a verificação de sua

autenticidade; **(d)** que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular.

**3.4.** Visando garantir a idoneidade da promoção, o **RIOSUL Shopping Center** reserva-se o direito de consultar a loja ou quiosque emitente, bem como a sua Administração, antes de disponibilizar ao consumidor os Números da Sorte distribuídos nesta promoção em casos de apresentação de **(a)** até **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos com numeração sequenciada ou não, na mesma data, pela mesma loja e/ou quiosque participante; ou **(b)** comprovante fiscal de compra com valor individual superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) em compras.

**3.4.1.** A disponibilização dos Números da Sorte ficará pendente até a validação pelo **RIOSUL Shopping Center** e/ou pela sua Administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes fiscais de compras apresentados serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.

**3.5.** No caso das lojas/quiosques situados no **RIOSUL Shopping Center** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo consumidor através de um dos meios de cadastro nesta promoção, a fim de que possa ter direito ao(s) Número(s) da Sorte, cabendo ao **RIOSUL Shopping Center** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

**3.5.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **RIOSUL Shopping Center** poderá conferir junto à loja/quiosque emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de Números da Sorte em duplicidade, em razão da mesma compra.

**3.6. Não serão válidos para fins de participação na promoção** os comprovantes fiscais de compras **(a)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(b)** enviados por qualquer outro meio que não o Aplicativo RIOSUL; **(c)** ilegíveis, não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento da loja ou quiosque emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(d)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tal como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro; **(e)** com indicação de razão social ou número de inscrição no CNPJ, na qualidade de consumidor; **(f)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(g)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(h)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da primeira parcela; **(i)** relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72; **(j)** relativos à compra de fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002); **(k)** emitidos pelas lojas e quiosques situados nas dependências do

**RIOSUL Shopping Center** que não sejam participantes da promoção ou que não contenham endereço no **RIOSUL Shopping Center**; pelo estacionamento; pela agência dos Correios; pelas casas de câmbio; pela Casa Lotérica; assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

**3.6.1.** Nas farmácias e drogarias, **não serão válidas**, as compras de medicamentos e itens proibidos pelo Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002, entretanto, **serão válidas**, as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

**3.6.2.** Nos restaurantes e quiosques, **não serão válidos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, entretanto, **serão válidos** para fins de participação os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

**3.6.3.** No cinema, **não serão válidas** as compras de ingressos para exposições cinematográficas ou outras de quaisquer gêneros, entretanto, **serão válidas** as compras realizadas na Bombonière.

#### **4. CADASTRO**

**4.1.** O cadastro na promoção ocorrerá, exclusivamente, através do Aplicativo RIOSUL pelo próprio consumidor. O Aplicativo RIOSUL estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na Apple Store. A título de esclarecimento, Google Play e Apple Store são meramente os meios em que o Aplicativo RIOSUL poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.

**4.2.** Ao acessar o Aplicativo RIOSUL, o consumidor deverá informar os dados pessoais, a saber, **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** RG; **(e)** sexo; **(f)** endereço com CEP; **(g)** telefone fixo e celular com DDD e **(h)** e-mail. Ainda, **(i)** deverá criar uma senha para permitir o acesso futuro. O login do consumidor será sempre o número de inscrição no CPF ou e-mail informados por ele no ato do cadastro.

**4.2.1.** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o número de telefone ou celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.**

**4.3.** **Uma vez preenchidos os dados pessoais, o consumidor deverá manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento. A ausência do aceite e da adesão aos termos do Regulamento ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**

**4.4.** O consumidor, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando que envie solicitação para ao e-mail [marketing@riosul.com.br](mailto:marketing@riosul.com.br) e/ou [sac.riosul@riosul.com.br](mailto:sac.riosul@riosul.com.br) ou que assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. **A ausência de consentimento para os fins abaixo não afetará a participação na presente promoção.**

- 4.4.1.** Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **RIOSUL Shopping Center** e das lojas/quiosques participantes de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.
- 4.4.2.** Manutenção dos dados pessoais na base de dados do **RIOSUL Shopping Center** para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas, exclusivamente, pelo **RIOSUL Shopping Center**.
- 4.5.** Na sequência, o consumidor deverá fotografar os comprovantes fiscais de compras, um por vez, **por meio do próprio aplicativo**, bastando que direcione a câmera do seu smartphone aos comprovantes e clique em "ENVIAR". O consumidor deverá certificar-se que na imagem contenha, de forma clara e inequívoca, os dados do estabelecimento emitente, a data da compra, o número de sua inscrição no CPF (se houver) e o valor total do comprovante fiscal de compra.
- 4.5.1.** Caso algum dado não esteja legível, alternativamente, o consumidor poderá cadastrar os comprovantes fiscais de compras através da leitura do QR Code, bastando que direcione a câmera do seu smartphone aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do código constante em cada comprovante.
- 4.6.** Será responsabilidade exclusiva dos consumidores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os consumidores serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **RIOSUL Shopping Center**. **O RIOSUL Shopping Center não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do celular ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.**
- 4.7.** Alternativamente, o consumidor que preferir contará com o suporte dos atendentes do Balcão de Trocas instalado no **RIOSUL Shopping Center** para uso do aplicativo e/ou cadastro na promoção. Para tanto, o consumidor deverá se dirigir ao Balcão de Trocas, observado o seu horário de funcionamento, munido de um documento de identificação civil oficial com foto e dos comprovantes fiscais de compras, **aplicando-se igualmente todos os requisitos para cadastro descritos nos itens acima.**
- 4.7.1.** Serão considerados como documentos de identificação civil os documentos emitidos pela Secretaria de Segurança, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional, quais sejam, **(a)** RG; **(b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **(c)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (ex: OAB, CRM, CRP, etc); **(d)** Certificado Militar com foto; **(e)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH); **(f)** Passaporte e **(g)** Carteiras expedidas por Órgão Público que por Lei Federal valem como documento de identificação pessoal.
- 4.7.2.** **Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro pessoal ou de comprovantes fiscais de compras em nome do consumidor interessado

em participar, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados e/ou procuração.

**4.7.3. Excepcionalmente** para os casos em que não seja possível verificar a autenticidade do comprovante fiscal de compra no momento do cadastro e/ou dependam da validação prévia do **RIOSUL Shopping Center** e/ou de sua Administração, nos termos do item 3.4. deste Regulamento, o consumidor deverá aguardar o processo de validação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** para receber a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus diretamente por meio do Aplicativo RIOSUL. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes fiscais de compras apresentados serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.

**4.8.** Após a conclusão do cadastro, o **RIOSUL Shopping Center** fará a conferência da validade dos dados **em até 3 (dois) dias úteis**. De tal forma que sendo validados, será gerado pelo sistema a quantidade de Números da Sorte a que o consumidor tenha direito para concorrer nos sorteios realizados de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

**4.8.1.** Para consultar os Números da Sorte a que tem direito, basta que o consumidor acesse o Aplicativo RIOSUL através de seu login e senha. O consumidor que preferir contará com o suporte dos atendentes do Balcão de Trocas instalado no **RIOSUL Shopping Center** para consultar as informações no aplicativo.

**4.9.** O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado uma única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado. Será permitido ao consumidor que atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrados, nos termos do item 6.7.2. deste Regulamento.

**4.9.1.** Para cadastro de novos comprovantes fiscais de compra, bastará que o consumidor acesse o Aplicativo RIOSUL, mediante login e senha. **Uma vez finalizado o cadastro do comprovante fiscal de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação. Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor as informações registradas no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.**

**4.10.** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor e/ou do **RIOSUL Shopping Center**, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação, acessar novamente o Aplicativo RIOSUL no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, **sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compras.**

## **5. BALCÃO DE TROCAS**

**5.1.** O Balcão de Trocas funcionará **apenas como suporte aos consumidores**, durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h30min; **(b)** domingos e feriados, das 12h às 21h30min.

- 5.1.1.** O atendimento aos clientes no Balcão de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento. Para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Balcão de Trocas.
- 5.1.2.** Caso, **excepcionalmente**, o **RIOSUL Shopping Center** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, o Balcão de Trocas funcionará, **impreterivelmente**, por mais **30 (trinta) minutos após o novo horário estipulado para fechamento das lojas**, a fim de absorver a demanda de consumidores.
- 5.1.3.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores, o **RIOSUL Shopping Center** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Balcão de Trocas.

## **6. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- 6.1.** Ao se cadastrar nesta promoção, o consumidor **(a)** aceita os termos do presente Regulamento e **(b)** adere a este Regulamento, de forma que o **RIOSUL Shopping Center** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 6.1.1.** **A ausência do aceite e adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção.**
- 6.1.2.** Os dados pessoais coletados no cadastro da promoção também serão tratados nos termos do item 4.4. e seus subitens, mediante consentimento expresso dos consumidores.
- 6.1.3.** O **RIOSUL Shopping Center**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 6.2.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **RIOSUL Shopping Center**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **RIOSUL Shopping Center** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em



conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

- 6.3.** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por pessoas contratadas pelo **RIOSUL Shopping Center** devidamente autorizadas, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 6.4.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 6.5.** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelo **RIOSUL Shopping Center** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 6.6.** Os consumidores contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **RIOSUL Shopping Center**, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da promoção.**
- 6.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **RIOSUL Shopping Center** possibilitará ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail [marketing@riosul.com.br](mailto:marketing@riosul.com.br) e/ou [sac.riosul@riosul.com.br](mailto:sac.riosul@riosul.com.br), ou ainda, dirija-se ao Fale Conosco no site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br).
- 6.7.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 6.7.2.** O **RIOSUL Shopping Center** permitirá que o consumidor atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que acesse o Aplicativo RIOSUL por meio de seu login e senha. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes dos sorteios.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 6.8.** Serão mantidos na base de dados do **RIOSUL Shopping Center** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(a)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(b)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do

Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SECAP/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

## 7. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

7.1. Durante o período de participação serão emitidas **2 (duas) séries** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999), numerada de **0 a 1**.

7.2. As séries serão divididas em **Série Par (0)** e **Série Ímpar (1)**, conforme **Regra de Equivalência** descrita a seguir:

7.2.1. **Série Par (0)**: Aquela em que o **dígito** que equivale ao número da série identificado no sorteio é **0, 2, 4, 6** ou **8**.

7.2.2. **Série Ímpar (1)**: Aquela em que o **dígito** que equivale ao número da série identificado no sorteio é **1, 3, 5, 7** ou **9**.

7.3. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatoriamente**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

## 8. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

8.1. Serão realizados, ao todo, **3 (três) sorteios** de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento, para fins de identificação dos **19 (dezenove) ganhadores** desta promoção.

8.2. Em cada sorteio, será identificado o **número de ganhadores indicado no QUADRO I do item 2.5. deste Regulamento**, os quais farão jus, cada um, a um prêmio descrito no item 10, **observando a seguinte regra**:

8.2.1. **SORTEIO 1 – 28/11/2020**: Serão identificados 7 (sete) ganhadores, os quais farão jus, cada um, a 1 (um) prêmio descrito no item 10.1.1. deste Regulamento.

8.2.2. **SORTEIO 2 – 12/12/2020**: Serão identificados 11 (onze) ganhadores, os quais farão jus, cada um, a 1 (um) prêmio descrito no item 10.1.1. deste Regulamento.

8.2.3. **SORTEIO 3 – 06/01/2021**: Será identificado 1 (um) ganhador, o qual fará jus ao prêmio descrito no item 10.1.2. deste Regulamento.

8.3. **Caso alguma Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer nas datas previstas para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção serão consideradas as datas da Extração da Loteria Federal subsequentes.**

8.4. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes serão compostos por **6 (seis) dígitos**, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
0	0	0	0	0	0

8.5. Primeiramente, será aplicada a regra para se conhecer a **Série Contemplada**, dentre as 2 (duas) distribuídas, dentro da qual se identificará o respectivo ganhador, nos termos a seguir expostos.

- 8.6. Para identificação da **Série Contemplada**, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação do dígito que compõe a série, sendo que este corresponderá ao algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de cima para baixo. Em seguida, aplicar-se-á a **Regra de Equivalência**, de modo que o número encontrado deve ser enquadrado entre a **Série Par (0)** ou a **Série Ímpar (1)**, nos termos do item 7.2. deste Regulamento e conforme exemplo a seguir:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio: 4 6 3 **6** 9  
2º prêmio: 6 2 5 4 8  
3º prêmio: 1 9 0 8 3  
4º prêmio: 5 3 1 9 7  
5º prêmio: 4 9 5 0 2



**Série Contemplada: 6 – Equivalente à Série Par (0)**

- 8.7. Após a aplicação da regra de identificação da **Série Contemplada**, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, utilizada a combinação a seguir descrita.
- 8.8. Será identificado o **Número de Ordem Contemplado** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio: 4 6 3 6 **9**  
2º prêmio: 6 2 5 4 **8**  
3º prêmio: 1 9 0 8 **3**  
4º prêmio: 5 3 1 9 **7**  
5º prêmio: 4 9 5 0 **2**



**Número de Ordem Base/Contemplado: 98372**

- 8.9. No exemplo acima, o Número da Sorte Base/Contemplado é o **0.98372**.
- 8.10. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador ou o único ganhador** do sorteio, o portador do **Número da Sorte Base/Contemplado** identificado nos termos supra previstos. Nos sorteios onde haverá a identificação de mais de um ganhador, consequentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja o número de Números da Sorte Contemplados por sorteio.
- 8.10.1. A título exemplificativo, supondo que no SORTEIO 2, do dia 12/12/2020, onde deverão ser identificados 11 (onze) Números da Sorte Contemplados, considerando-se que o número **0.98372** tenha sido identificado no sorteio como **Número da Sorte Base**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **11 (onze) potenciais ganhadores** do sorteio serão os portadores dos **Números da Sorte incluindo o número 0.98372 até o número 0.98383**.
- 8.10.2. A título exemplificativo, supondo que no SORTEIO 3, do dia 06/01/2021, onde deverá ser identificado um único Número da Sorte Contemplado, com base no exemplo ora citado, o Número da Sorte Contemplado é **0.98372**.

**8.11.** Caso o **Número de Ordem Base/Contemplado ou qualquer outro, nos termos acima**, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos nas respectivas séries, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído dentro da **mesma série imediatamente superior de forma crescente**. Esgotadas todas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da **mesma série imediatamente inferior de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**8.12.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para a outra série que compõe o sorteio, considerando-se Série Par (0) e Série Ímpar (1).

**8.13.** **Os 19 (dezenove) consumidores selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo RIOSUL Shopping Center e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.**

## **9. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**9.1.** De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá nos dias indicados no **QUADRO I, inserido no item 2.5. deste Regulamento**, às **15h**, no **RIOSUL Shopping Center**, localizado na Rua Lauro Muller, 116, Botafogo, CEP 22290-160, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

**9.2.** Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão localizados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação**.

**9.2.1.** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **o RIOSUL Shopping Center ficar impossibilitado de contatar o consumidor**, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**9.2.2.** Decorridos os **5 (cinco) dias úteis do contato efetivo com o consumidor realizado pelo RIOSUL Shopping Center**, sem o atendimento às solicitações feitas por este, haverá a desclassificação do consumidor.

**9.2.3.** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.

**9.3.** Na hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento para identificar outro consumidor que comprovando o

cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **RIOSUL Shopping Center** será declarado com um dos ganhadores desta promoção.

**9.4.** Após a validação dos ganhadores será elaborada as respectivas Atas de Sorteio que serão entregues à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

**9.5.** Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, através dos dados constantes do cadastro.

## **10. PRÊMIOS**

**10.1.** Nesta promoção serão distribuídos **19 (dezenove) prêmios** no valor total de **R\$219.120,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte reais)**, sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador, conforme descrição abaixo:

**10.1.1.** **18 (dezoito)** kits compostos, cada um, por 1 (um) cartão vale-compra, pré-pago, com crédito de R\$10.000,00 (dez mil reais), sem função saque, para uso nas lojas sediadas no **RIOSUL Shopping Center** e 1 (uma) credencial para o estacionamento do **RIOSUL Shopping Center**, no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). O valor total de cada kit é de R\$10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais).

**10.1.2.** **1 (um)** kit composto por 1 (um) cartão vale-compra, pré-pago, com crédito de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sem função saque, para uso nas lojas sediadas no **RIOSUL Shopping Center** e 1 (uma) credencial para o estacionamento do **RIOSUL Shopping Center**, no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). O valor total do kit é de R\$30.480,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta reais).

**10.2.** Os prêmios distribuídos **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto ou serviço.

## **11. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

**11.1.** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em **até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **RIOSUL Shopping Center**, localizada na Rua Lauro Muller, 116, Botafogo, 22290-160, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

**11.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, o **RIOSUL Shopping Center** recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

**11.3.** Os prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no Aplicativo RIOSUL, site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br) e no material de divulgação desta promoção.

## **12. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**12.1.** Os prêmios oferecidos nesta promoção serão entregues aos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em

até 30 (trinta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação, nas dependências do **RIOSUL Shopping Center**.

**12.2.** Neste momento, os ganhadores, deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para o **RIOSUL Shopping Center**.

**12.2.1.** Em razão da pandemia de COVID-19, por caso fortuito ou força maior, eventuais atrasos na entrega da premiação aos ganhadores, serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo ao **RIOSUL Shopping Center** envidar todos os esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

**12.3.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do ganhador, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita, sob pena do valor do prêmio ser recolhido, pelo **RIOSUL Shopping Center**, como renda aos Cofres da União Federal.

**12.4.** Além disso, caso algum ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso o ganhador não compareça para retirar seu prêmio nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelo **RIOSUL Shopping Center** ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.

**12.5.** A responsabilidade do **RIOSUL Shopping Center** se encerrará com a entrega dos prêmios.

## **13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**13.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br), de redes sociais, de materiais de divulgação interna no **RIOSUL Shopping Center**, bem como de jornal, rádio e demais mídias externas, a critério do **RIOSUL Shopping Center**.

**13.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas/quiosques participantes estará disponível no Aplicativo RIOSUL, no site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br) e no Balcão de Trocas.

**13.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site [www.riosul.com.br](http://www.riosul.com.br) e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

## **14. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos prêmios** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de

inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(c)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(d)** envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques participantes; **(f)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(g)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(h)** os consumidores que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo assinalado neste Regulamento.

**14.1.1.** Será igualmente desclassificada a participação que apresentar falhas, incoerência e/ou falsificação de um ou mais comprovantes fiscais de compras, resultando na invalidação de todas as participações vinculadas ao respectivo número de inscrição no CPF.

**14.1.2.** Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos **todos serão desclassificados da promoção**, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

**14.2.** Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção **(i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

**14.3.** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.**

**14.3.1.** Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(a)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pela mesma loja ou quiosque, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; **(c)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção; **(d)** cancelamento/estorno das compras nas lojas ou quiosques participantes, independentemente do motivo e/ou **(e)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tal como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**14.4.** Ficam os consumidores participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a**

**qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor, a desclassificação do consumidor e cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

- 14.5.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **RIOSUL Shopping Center** por eventuais equívocos do consumidor.
- 14.6.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 14.7.** Caso ocorra a desclassificação do consumidor **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo **RIOSUL Shopping Center** ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 14.8.** **Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o consumidor cadastrado perderá o direito de participação nesta promoção, seguindo-se os critérios descritos no Regulamento. Nesta hipótese, o RIOSUL Shopping Center buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até identificar um consumidor cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será contemplado nesta promoção.**
- 14.9.** O **RIOSUL Shopping Center** poderá determinar a desclassificação de consumidores que cadastrarem comprovantes fiscais de compras referentes a compras realizadas de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, ao **RIOSUL Shopping Center** à decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o consumidor da promoção.
- 14.10.** Caberá exclusivamente ao **RIOSUL Shopping Center**, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecuráveis.
- 14.11.** Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os consumidores que não atenderem quaisquer dos requisitos de participação previstos neste Regulamento, bem como os que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 14.12.** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**



- 15.2.** Ao receber o seu prêmio, o consumidor aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte do **RIOSUL Shopping Center**, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 15.3.** O acesso à Internet para cadastro na promoção via Aplicativo RIOSUL é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-la e da disponibilidade momentânea da rede.
- 15.3.1. O RIOSUL Shopping Center não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.
- 15.3.2.** Além disso, o **RIOSUL Shopping Center não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 15.3.3.** Ainda, o **RIOSUL Shopping Center não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor participante.
- 15.3.4.** O consumidor reconhece e aceita expressamente que o **RIOSUL Shopping Center** não detém quaisquer responsabilidades por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, bem como erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados pelo consumidor, todos eles passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta promoção.
- 15.4. Excluem-se de participação na presente promoção: (a)** as pessoas jurídicas; **(b)** as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; **(c)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancer das seguintes empresas: Administradora do **RIOSUL Shopping Center**, Associação dos Lojistas do Rio Sul Shopping Center, Grupo Brookfield, as agências de propaganda e promoção responsáveis pela promoção do **RIOSUL Shopping Center**, Ancar Ivanhoe e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do **RIOSUL Shopping Center**, independentemente de serem aderentes à promoção, mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no **RIOSUL Shopping Center**, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema no momento da apuração.

- 15.4.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito ao prêmio.
- 15.5.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **RIOSUL Shopping Center**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.6.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 15.7.** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, o **RIOSUL Shopping Center** enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 15.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **RIOSUL Shopping Center**.
- 15.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME 04.010381/2020.**